



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº. 613, de 12 de janeiro de 2006.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de imóvel mediante desapropriação pro utilidade pública.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, do imóvel de Darcy João Bonna, correspondente a uma área de terras medindo 1.812,14m² (um mil e oitocentos e doze metros e quatorze centímetros quadrados) situada no lugar denominado Patrimônio do Santa Ana, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo com medidas e confrontações de conformidade com a Planta Cadastral devidamente registrada no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único - O valor da desapropriação não poderá ultrapassar ao valor venal do imóvel.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, ora declarada de utilidade pública, que objetiva a desapropriação tem os fins exclusivos para construção quadra Poliesportiva e outros próprios municipais.

Art. 3º - Efetivada a transação ora autorizada, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo cópia de toda documentação respectiva.

Art. 4º - As despesas com a documentação de transmissão correrão por conta do Município em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 12 de janeiro de 2006

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
12/01/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.